



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 781

De 25 de março de 1992.

EMENTA – Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a celebrar convênio com a Universidade Regional do Cariri - URCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Regional do Cariri – URCA, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao Convênio supra citado, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a repassar para aquela entidade a quantia combinada entre as partes convenientes.

Art. 3º. O Convênio a que se refere o Art. 1º desta Lei deverá ser escriturado na rubrica: 3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de março de 1992.

RAMIRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL